

## **EDITAL 05/2022**

# **PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE**

A Comissão Eleitoral do Colegiado do Câmpus São Miguel do Oeste, composta pelos servidores, Cleone Fátima Zohler Thiesen, Alex André Belinki e Hélen Angélica Modrak, e discentes: Douglas de Rocco e Wesley Denes Araldi designados pela Portaria Interna da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste N° 58 de 29 de abril de 2022, resolve:

Abrir as inscrições para candidatos a representantes dos segmentos docente e técnico administrativo em educação que se encontram em efetivo exercício e discente regularmente matriculado para participarem dos referidos pleitos, e baixa as seguintes normas:

## **1 DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de representante docente, técnico administrativo e discente, para compor o Colegiado do Campus São Miguel do Oeste no período de 2 anos.

## **2 DO CALENDÁRIO**

2.1 Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>	<b>HORA</b>
Publicação do edital	02/05/2022	-
Inscrição dos candidatos	04/05/2022 - 12/05/2022	Até às 17 h
Divulgação dos candidatos inscritos	12/05/2022	Após 18:00
Pedido de Recurso ou Impugnação dos inscritos	13/05/2022	Até às 17 h
Homologação dos candidatos	13/05/2022	Após 20:00 h
Período destinado à realização de divulgação das candidaturas	14/05/2022 a 22/05/2022	Até às 23 h 59 min
Divulgação da lista dos eleitores	16/05/2022	Até as 17 h
Pedido de inclusão de eleitor	16/05/2022 até 19/05/2022	Até as 17 h
Data da eleição	23/05/2022	Das 9 h às 17 h
Divulgação do resultado	24/05/2022	Até as 17 h
Prazo para recurso contra resultado	26/05/2022	Até as 17 h
Homologação do resultado final	27/05/2022	Até as 17 h

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 Os servidores e discentes interessados em candidatar-se deverão inscrever-se por meio do preenchimento do anexo I que deverá ser encaminhado ao seguinte endereço eletrônico: **dam.smo@ifsc.edu.br** no prazo de inscrição previsto no item 2.1.

3.2 Feito o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

3.3 A Comissão Eleitoral Central não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

3.4 Serão indeferidas as inscrições que não cumpram as exatas previsões do item 5.1 e 5.2.

3.5 A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral Central após 20h do dia 13/05/2020.

3.6 A comissão, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

3.7 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão.

3.8 Serão aceitos como documentos comprobatórios:

3.8.1 Para os representantes docentes e técnicos administrativos a impressão da página de dados cadastrais do servidor presente no sistema de gestão de pessoas na intranet, cópia do termo de posse do servidor, cópia do Diário Oficial da União.

3.8.2 Para representantes discentes o histórico escolar emitido no portal do aluno SIGAA que atenda a condição do item 5.2.1.

## **4 DA COMPOSIÇÃO**

4.1 Excluindo-se os membros natos (Diretor Geral, Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Chefe do Departamento de Administração), as vagas para compor o Colegiado são:

4.1.1 Dois (02) representantes docentes;

4.1.2 Dois (02) representantes técnicos administrativos;

4.1.3 Dois (02) representantes discentes;

4.1.4 Dois (02) representantes da sociedade civil.

4.2 Para a composição do Colegiado do Campus São Miguel do Oeste, os suplentes nos casos dos docentes, técnicos administrativos e discentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores, no número de um (01) por vaga.

4.3 Os membros da sociedade civil serão indicados e aprovados pelo Colegiado do Câmpus.

## **5 DOS CANDIDATOS:**

5.1 Poderão se candidatar como membros representantes docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente e que não se enquadrem nas seguintes situações:

5.1.1 Ser membro da Comissão Eleitoral;

5.2 Poderão se candidatar alunos regularmente matriculados em um dos cursos técnicos, graduação ou pós-graduação oferecidos pelo IFSC Câmpus São Miguel do Oeste.

5.2.1 Não poderão se candidatar os discentes com previsão de término do curso até o primeiro semestre de 2023.

## **6 DOS ELEITORES**

### 6.1 Poderão votar:

6.1.1 Os servidores docentes empossados até o último dia da inscrição, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC campus São Miguel Do Oeste votarão em seus pares, ou seja, para os representantes docentes;

6.1.2 Os servidores técnico-administrativos empossados até o último dia da inscrição, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC campus São Miguel Do Oeste votarão em seus pares, ou seja, para os representantes dos técnico-administrativos;

6.1.3 Os discentes dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação com matrícula ativa até o último dia da inscrição que votarão em seus pares, ou seja, para os representantes dos discentes.

6.2 Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de aptos a votar a ser divulgada conforme item 2.1 deste edital no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/eleicoes>

6.2.1 Os eleitores que estiverem aptos a votar, conforme regulamento, mas que não estiverem citados na referida lista, ou com alguma informação divergente, deverão encaminhar solicitação via e-mail para a comissão eleitoral por meio de endereço eletrônico **[helen.smo@ifsc.edu.br](mailto:helen.smo@ifsc.edu.br)** e informar o endereço de e-mail a ser habilitado, juntamente deverão, em anexo, apresentar documento que comprove vínculo com a Instituição caso contrário, estarão impedidos de votar.

6.2.2 Os documentos aceitos para comprovar tal vínculo serão os mesmos previstos no item 3.7.

6.3 Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC.

## **7 DA PROPAGANDA ELEITORAL**

7.1 O período de campanha eleitoral será conforme descrito no item 2.1.

7.2 O material da Campanha Eleitoral deverá ser, preferencialmente, digital, distribuído aos pares pelo próprio candidato.

7.3 Os e-mails encaminhados pelo sistema de e-mails do IFSC não podem conter anexos de tamanho superior a 3MB.

7.4 Não serão permitidas propagandas que:

7.4.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

7.4.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

7.4.3 Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus;

## **8 DA VOTAÇÃO**

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 no dia **23/05/2022** das 9h às 17h dar-se-á da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação da eleição, ID de eleitor e sua senha para que possa votar;

8.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições;

8.2.3 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 02 (dois) candidatos representantes de seu segmento para o colegiado;

8.2.4 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação (para fins de auditoria) do seu voto, confirmando a sua votação;

8.2.5 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

8.2.6 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

8.3 A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.

8.4 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

## **9 DA APURAÇÃO E RESULTADOS**

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início às 10 h do dia 24/05/2022.

9.2 A apuração dos votos on-line será realizada pelos integrantes da comissão eleitoral.

9.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

9.3.1 Para a composição do Colegiado do Campus São Miguel do Oeste, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores, no número de 01(um) por vaga.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:

9.4.1 O candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;

9.4.2 O candidato de idade mais elevada.

9.4.3 Caso o resultado acima não seja alcançado, ou seja, todas as vagas disponíveis não forem preenchidas, a Comissão Eleitoral encaminhará a questão ao Colegiado do Campus, para análise e pronunciamento.

9.5 O resultado da apuração, após análise de todos os critérios estabelecidos por este Edital, será divulgado no dia 24/05/2022 até às 17 horas.

## **10 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas datas previstas no cronograma do item 2.1.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido do Anexo II.

10.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço **dam.smo@ifsc.edu.br** respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

## **11 HOMOLOGAÇÃO**

A homologação do resultado final será publicado pela Comissão Eleitoral, conforme item 2.1 no dia 27/05/2022 até as 17:00, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/eleicoes> .

## **12 DA POSSE**

12.1 Os eleitos tomarão posse em data a ser determinada pela Direção Geral do Campus São Miguel do Oeste.

12.2 Aos eleitos titulares será garantida a liberação para a participação nas reuniões do Colegiado, que é obrigatória e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica no IFSC.

12.3 Aplica-se o item 12.2 aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Serão publicadas no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/eleicoes> todas as informações sobre o processo.

13.2 Os candidatos a membro do Colegiado do Campus poderão pedir apoio a sua candidatura por meio de comunicação eletrônica.

13.3 Fica vedado qualquer uso de material impresso para divulgação da candidatura.

13.4 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo conforme item 2.1.

13.5 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 02 de maio de 2022.

Comissão Eleitoral.



**ANEXO I**

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CÂMPUS  
SÃO MIGUEL DO OESTE**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>
<b>Nome:</b>
<b>Matrícula:</b>
<b>DADOS DO PEDIDO</b>
<b>Candidato a membro representante ( <input type="checkbox"/> ) DISCENTE ( <input type="checkbox"/> ) DOCENTE ( <input type="checkbox"/> ) TAE</b>
*Incluir em anexo documentos comprobatórios conforme item 3.9 do edital. **Serão indeferidas as inscrições que não cumprirem as exigências previstas no item 3 deste edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**ANEXO II**

**PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>
<b>Nome:</b>
<b>Candidato a membro representante ( <input type="checkbox"/> ) DISCENTE ( <input type="checkbox"/> ) DOCENTE ( <input type="checkbox"/> ) TAE</b>
<b>DADOS DO PEDIDO</b>
<b>( ) Recurso ( ) Impugnação</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.